

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FIES

Após ter providenciado toda a documentação, o estudante deverá comparecer, 10 minutos antes do horário agendado perante a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fies da Bahiana, munido da ficha de inscrição e dos seguintes documentos:

1. Comprovante de matrícula ou boleto que contenha o número da matrícula do aluno (**cópia**);
2. Histórico Escolar do ensino médio (**cópia**). Para concluintes, a partir de 2010, apresentar, também, histórico do Enem desde o ano de 2009;
3. Carteira de identidade e CPF de todos que fazem parte do grupo familiar ou certidão de nascimento para menor de 18 anos (**cópia**);

Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato, sendo relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó). (Por exemplo: aluno e irmão moram em Salvador e pais residem em outro município ou capital - Grupo = 4; aluno mora em Salvador, irmão estuda em outra capital, avô (ó) mora com os pais em outro município - Grupo = 5; aluno mora com mãe que é divorciada - Grupo = 02). Para os membros do grupo familiar que não possuem renda própria, a relação de dependência deve ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

4. Certidão de casamento ou divórcio do aluno e/ou dos pais quando dependente destes; dos avós, se fizerem parte do grupo familiar (**original e cópia**);
5. Declaração escrita à mão, com duas testemunhas e firma reconhecida, no caso de separação não legal do aluno, dos pais e/ou dos demais membros do grupo familiar, se for o caso. O documento ficará retido na instituição. Apresentação de comprovante de residência atual de ambos;
6. Certidão de óbito do cônjuge, avós e/ou pais do candidato, se forem falecidos e responsáveis pelo mesmo (**original e cópia**);
7. Apresentar declaração do Imposto de Renda simplificada ou completa (caderno completo) de todos os membros que possuem renda e declaram IR de pessoa física do exercício 2011, ano calendário 2010, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal (original e cópia); Quem não declara IR deve acessar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Auxiliar/ConsDecEntRestdefault.htm> e informar o CPF em [Restituição do Imposto de Renda](#) e imprimir o resultado da pesquisa;

8. Apresentar carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, incluindo o aluno. (original e cópia);

A - Caso algum membro do grupo familiar não trabalhe, ou não possua registro em CTPS, deverá tirar cópia das páginas com sua foto e qualificação civil, sendo elas as duas primeiras páginas de registro.

B - O membro do grupo familiar que já trabalhou, mas encontra-se desempregado deverá tirar cópia das páginas com sua foto, qualificação civil, registro do último emprego e a página posterior que se encontra em branco.

C - Membros do grupo familiar em pleno exercício de atividades profissionais deverão apresentar cópias das páginas com sua foto, qualificação civil, registro do emprego atual e página em branco posterior.

OBS.: Responsáveis pelo aluno que não possuem carteira de trabalho deverão dirigir-se ao Posto do INSS e solicitar o CNIS, documento emitido pelo Ministério da Previdência Social (**original**). O estudante que tirou a carteira, mas não a recebeu poderá apresentar o protocolo de requisição da mesma. O estatutário deve apresentar carteira de trabalho.

9 - Aviso Prévio, Rescisão Contratual e Seguro Desemprego para desempregados, no máximo, há seis meses (cópia);

10 - Se os pais do aluno residirem no interior, ou em outro estado, será necessária a apresentação de uma declaração da prefeitura local informando que os mesmos não possuem vínculo empregatício com o órgão. A original do documento ficará retida;

11 - Membros do grupo familiar acima de 50 anos, que não têm registro em carteira de trabalho ou não são servidores públicos, devem apresentar INEXISTÊNCIA DE BENEFÍCIO, documento que poderá ser retirado em Postos do INSS (**original**);

- Entende-se como Renda Bruta Total Mensal Familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende I- renda bruta mensal familiar: composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio alugado e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato;
- Se constar na declaração de Imposto de Renda que um dos membros do grupo familiar participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio, deverá apresentar declaração **IR** exercício 2011, ano calendário 2010, e se a empresa estiver inativa, apresentar também declaração atual de inatividade; se constar algum imóvel que já foi vendido apresentar contrato de compra e venda (**original e cópia**);
- Se o grupo familiar possui bens móveis e imóveis, alugados, deverá informar o valor na composição da renda e apresentar os contratos de aluguel (**original e cópia**);

ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Documentos em original e cópia

ATIVIDADE RURAL

- DECORE (**cópia**) com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentado o DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, válido para rendimentos de até cinco salários mínimos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (**original e cópia**);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Dois últimos contracheques ou declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido (**original e cópia**);
- Extratos bancários dos últimos três meses (**cópia**);

AUTÔNOMOS/ PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Total bruto dos rendimentos declarados pelo proponente no ano, dividido por 12, a fim de obter a renda bruta média mensal;
- Três últimos recibos de pagamento de autônomos com os comprovantes de recolhimento do ISS (**cópia**);
- DECORE (**cópia**) com rendimentos dos três últimos meses (Ex.: Se a renda mensal for R\$ 3.000,00, o documento deve constar R\$ 9.000,00 referente aos três meses, devendo ser apresentado o DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda);
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses (**cópia**);
- Contrato de prestação de serviço acompanhado dos comprovantes de recebimentos do último semestre (**original e cópia**);

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- DECORE (**cópia**) com rendimentos dos três últimos meses (Ex.: Se a renda mensal for R\$ 3.000,00, o documento deve constar R\$ 9.000,00 referente aos três meses, devendo ser apresentado o DARF de recolhimento quando o valor ultrapassar o limite de isenção para o Imposto de Renda, com exceção dos rendimentos de distribuição de lucros em que não é necessário apresentar o DARF.);
- Contrato Social da Empresa (**original e cópia**);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (**original e cópia**);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia);

12 - Comprovante de residência do aluno e dos pais, que podem ser faturas de energia, telefone, saneamento, condomínio, IPTU ou fatura de cartão de crédito (**cópia**);